



PROC. ADM. N. 662295/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

1º ERRATA AO EDITAL

Pregão Presencial 09/2020

(PROCESSO N. **662295/2020**)

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 262/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações no edital **N.09/2020** em decorrência do pedido de impugnação da empresa **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**, quanto aos "critérios de qualificação técnica incompatíveis com o ordenamento jurídico em vigor, os quais conforme afirmação da mesma violam os princípios basilares da lei de licitações". Neste sentido, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover as CORREÇÕES NECESSÁRIAS:

NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ONDE SE LÊ:

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.10.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

10.10.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.10.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.10.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.10.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.



PROC. ADM. N. 662295/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

LEIA SE:

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.10.2. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

10.10.3. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

10.10.4 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentores de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.

10.10.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.10.6. Nenhum Responsável técnico, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

10.10.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.10.8. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Termo de Referência.

NO EDITAL

ONDE SE LÊ

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

13.9.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

13.9.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;



PROC. ADM. N. 662295/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

13.9.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

13.9.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

13.9.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

13.9.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

13.9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

13.9.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

13.9.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93

13.9.8. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

LEIA SE:

13.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.9.2. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

13.9.3. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

13.9.4 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentores de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.

13.9.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

PROC. ADM. N. 662295/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.9.6. Nenhum Responsável técnico, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

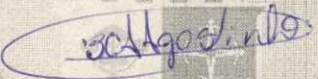
13.9.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.9.8. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Termo de Referência.

➤ **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**

➤ **Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica inalterado.**

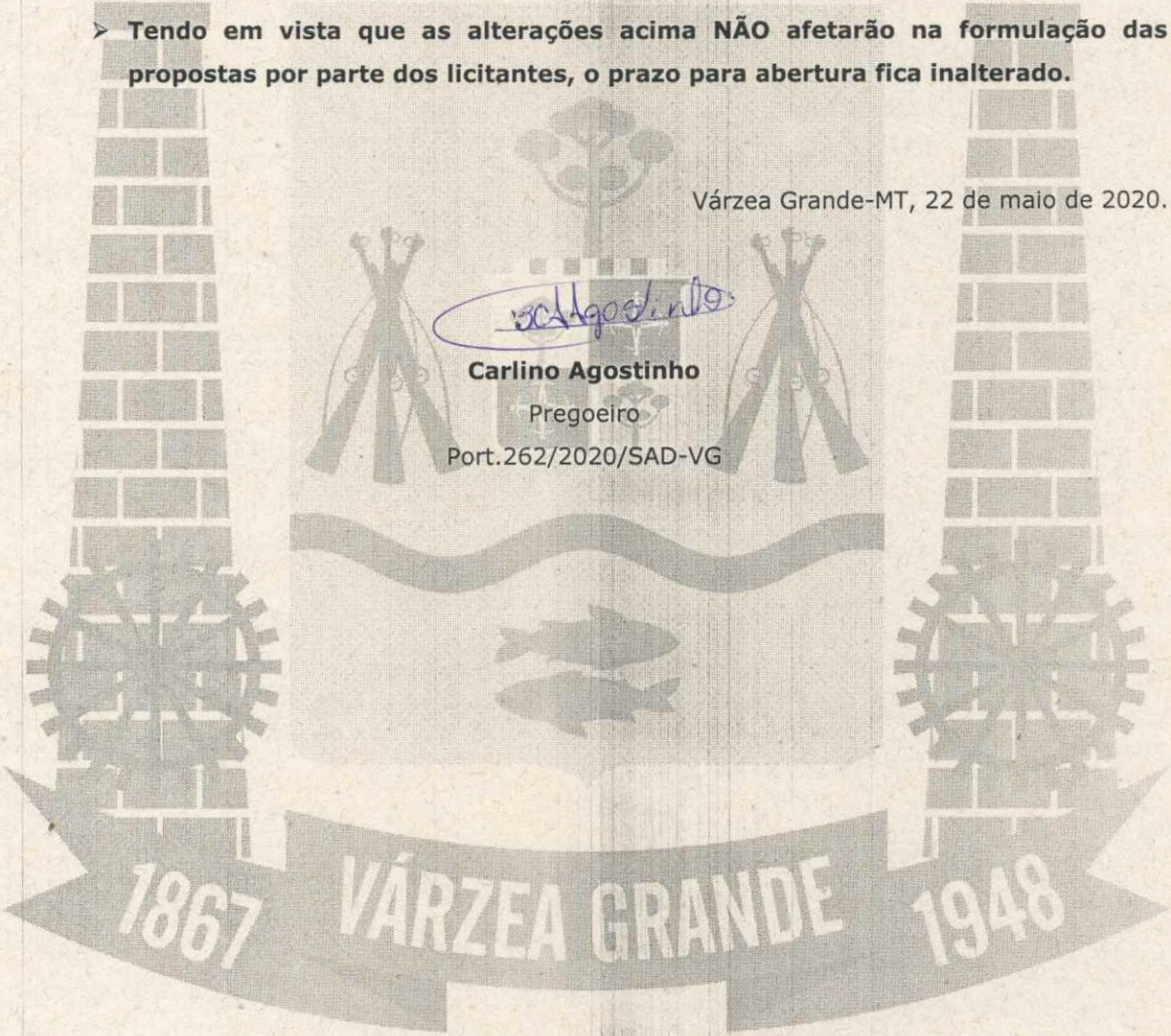
Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2020.



Carlino Agostinho

Pregoeiro

Port.262/2020/SAD-VG



1867 VÁRZEA GRANDE 1948